



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 63 / 2025 AGR/GESB-06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIÂNIA-GO, CEP:74.005-010

2. FISCALIZADO

NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
REPRESENTANTE:	RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
ENDEREÇO:	AV. FUAD JOSÉ SEBBA, Nº 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

TIPO DE FISCALIZAÇÃO:	QUALIDADE DE ÁGUA	DATA:	2 de abril de 2025
CIDADE:	Araçu	GRS:	Inhumas

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

A partir da fiscalização realizada no dia 15 de maio de 2024 (SEI nº 60562931), foi determinada pelo Termo de Notificação nº 297/2024 AGR/GESB (SEI nº 63280904), a realização de análises de qualidade da água à montante da captação, com a finalidade de ser averiguado possíveis fontes de contaminação por agrotóxicos que pudesse afetar o abastecimento de água no município de Araçu.

A notificação para cumprimento do TN foi recebida em 12 de setembro de 2024.

Em 23 de outubro de 2024, a empresa apresentou o Ofício nº 9347/2024 - DIPRO/DIFIR/DIPRE (SEI nº 66512101), o Termo de Respostas às Agências Reguladoras nº 713/2024 (SEI nº 66512362) e o documento Controle Semestral - Sistema de Abastecimento de Água (SEI nº 66512302) apresentado ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Sisagua.

No ofício a empresa informa que com base nos parâmetros de agrotóxicos pesquisados, ***não foram detectadas presenças dessas substâncias nas amostras analisadas.***

No termo de respostas, a empresa informa também, que o monitoramento da qualidade da água bruta para análises dos parâmetros "agrotóxicos" é realizado, **semestralmente**, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e Resolução nº 357, de 28 de setembro de 2017 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Este monitoramento é realizado a partir do controle semestral executado e informado ao Sisagua.

As informações se referem a água analisada no ponto de captação e na saída do tratamento.

A partir da leitura do Controle Semestral apresentado pela empresa, constata-se que nenhum dos 27 parâmetros apresentaram valores superiores aos valores máximos permitidos (VMP) pela Portaria.

Destes, 17 parâmetros apresentaram valores inferiores ao Limite de Detecção (LD), que se refere a sensibilidade dos métodos analíticos utilizados para monitoramento da água.

Quando o resultado é abaixo do LD a tecnologia usada para análise não consegue detectar a substância com certeza.

Se o valor é acima do LD, pode ser detectada e, dependendo do método, pode ser quantificada com precisão.

Tal fato deve-se ao nível de concentração das substâncias nas águas analisadas.

Para alguns outros parâmetros as análises constam como "não realizadas".

5. CONCLUSÕES

A empresa apresentou resultados de análises referentes ao 1º semestre de 2024.

A data de coleta foi no dia 7 de fevereiro e as análises realizadas em 8 de fevereiro de 2024.

Pela leitura da documentação apresentada pela Saneago entende-se que não foram constatadas evidências de contaminação por agrotóxicos.

Desta forma, é o entendimento de que a empresa cumpriu a determinação de realização de análises de qualidade de água, apesar de estas, terem sido realizadas anteriormente ao procedimento fiscalizatório, pois, correspondem ao mesmo semestre, provavelmente seguindo um plano de amostragem, que define os pontos de coleta, número e frequência de coletas de amostras e os parâmetros a serem monitorados.

Sendo assim, considera-se cumprida a determinação apresentada pelo Termo de Notificação nº 297/2024.

GOIÂNIA, 2 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, Gestor (a) de Recursos Naturais, em 03/04/2025, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72764001** e o código CRC **6150294A**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202400029002427



SEI 72764001